



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3196/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FOLHAS: _____
RUBRICA: _____

O MUNICÍPIO DE URUÇUI, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.985.832/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. IAGO DE SOUSA SANTANA (Presidente da Comissão de Contratação), nomeado(a) pela Portaria nº 01/2025/A-SEGOV de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 45864-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Jornal Meio Norte, Comprasnet e Portal da Transparência de 17/06/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3196/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto nº 376/2024, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90023/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	CNPJ N° 18.093.163/0001-21
ENDEREÇO: AV. FERNANDO GARCIA, 252, JD. SANTA IZABEL. - MARIALVA - PARANÁ	CEP.: 86.990-000
TELEFONE: (44) 3232-7180	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: mkt11@bellanveiculosoespeciais.com	REPRESENTANTE: FRANK SIELD SIDNEY BELLAN
RG N° 9.551.829-0 SSP/PR	CPF N° 054.975.109-22
TELEFONE: (44) 99898-0346	CELULAR: (44) 99898-0346
ENDEREÇO ELETRÔNICO: bellantransformacoes@gmail.com	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/FABR	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO						
	AMBULÂNCIA PICKUP 4X4 AUTOMÁTICA MODELO SIMPLES REMOÇÃO; DESCRITIVO DA						



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí

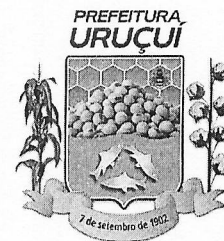


5	TRANSFORMAÇÃO: AMBULÂNCIA CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM BAÚ DE FIBRA DE VIDRO OU ALUMÍNIO BLOCO ÚNICO SEM EMENDAS; INTERIOR DA TRANSFORMAÇÃO AMBULÂNCIA CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS E SEM ACABAMENTO EM SILICONE ENTRE O TETO, LATERAIS, ARMÁRIO, BANCADA, BANCO BAÚ E PISO, SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO LAUDO DA PINTURA OU PROTEÇÃO DO PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA E ARMÁRIO COMPROVANDO QUE OS MESMOS SÃO UTILIZADOS MATÉRIAS ANTIMICROBIANO, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM "RESOLUÇÃO CONTRAN N 498/14 - DISPÕE SOBRE REQUISITOS APLICÁVEIS NO REVESTIMENTO INTERNO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA" EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO COM TRILHO EM FIBRA PARA ENTRADA E SAÍDA DA MACA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BALCÃO EM FIBRA DE VIDRO COM LOCAL PARA MEDICAMENTOS E SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12 V; 02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110 VCA; INVERSOR DE VOLTAGEM 400 WATTS; 02 TOMADA INTERNA 12 VCC; SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM MÍNIMO DE	UND	4	TOYOTA/HILUX AUTOMÁTICA	MODELO 2025/2025	R\$ 337.000,00	R\$ 1.348.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI - PI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FOLHAS: _____
RUBRICA: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



05 LENTES INJETADAS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.260 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 10 BLOCOS DIANTEIROS, 10 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LED; O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, FUNÇÃO DE FUNCIONAMENTO APENAS DOS LEDS FRONTAIS E UM LATERAL OU TRASEIROS E UM LATERAL E FUNÇÃO DE AUMENTO GRADUAL DE INTENSIDADE DOS LEDS, COM NO MÍNIMO DE 15 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO						PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI - PI COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO FOLHAS: RUBRICA:
--	--	--	--	--	--	---



COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, SENDO UM DELES COM SISTEMA DE 04 PONTAS PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS E TÓRAX DO PACIENTE, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. COM COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, SEM ZÍPER, COM ESPUMA INTERNA DE DENSIDADE 33 KGF/M³. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA; LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007; ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA MACA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, REFERENTE A MACA QUE SERÁ ENTREGUE; VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE LOTACÃO PARA 07 OCUPANTES				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



JUNTAMENTE COM A MACA RETRÁTIL; BANCOS LATERAIS PARA 04 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS CONFORME PORTARIA 190/09 E NORMA ABNT 14.561/2000, COTRAN N° 48/98 EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA REFERENTE AO VEÍCULO OFERTADO CONFORME PORTARIA 990/2022 ART. 12; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 16 LITROS; CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 16 LITROS; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; 01 JANELA NA LATERAL COM VIDRO CORREDIÇO, FIXADA SEM BORRACHA PARA MELHOR VEDAÇÃO E SAÍDA DE ÁGUA; VIDROS NAS 02 PORTAS TRASEIRAS COM SERIGRAFIA E PELÍCULA OPACA; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRINCOS, 02 AMORTECEDORES SENDO UM EM CADA PORTA; 02 PORTAS TRASEIRAS EM FIBRA COM ABERTURA LATERAL DE FOLHA DUPLA; 01 VENTILADOR INTERNO NA LATERAL DA AMBULÂNCIA COM PROTEÇÃO DE CÚPULA DE FIBRA; 01 EXAUSTOR INTERNO NA LATERAL DA AMBULÂNCIA COM PROTEÇÃO DE CÚPULA DE FIBRA; PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO E PLASMA FIXADO NO BALAUSTRÉ; BALAUSTRÉ FIXADO NO TETO; REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



ALUMÍNIO; SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; CAVIDADE PARA COMUNICAÇÃO COM A CABINE; AR CONDICIONADO PARA PACIENTE; ALARME SONORO DE RÉ; 01 (UMA) BOLSA DE RESGATE CONTENDO: CAPA RESISTENTE PARA GUARDA DE TODOS OS MATERIAIS DO KIT NAS CORES AZUL, VERDE OU VERMELHA, 01 PRANCHA LONGA PARA TRAUMA (RESGATE) EM POLIETILENO, CONJUNTO DE 03 CINTOS PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, CONJUNTO DE COLARES PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL NOS TAMANHOS P/M/G (3 PEÇAS), CONJUNTO DE TALAS ARAMADAS EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS NOS TAMANHOS PP/P/M/G (4 PEÇAS), 01 BANDAGEM TRIANGULAR M, 01 MANTA ALUMINIZADA, 01 AMBU ADULTO COM RESERVATÓRIO, 03 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL, 02 ATADURAS DE CREPE 10CM, 02 ATADURAS DE CREPE 15CM, 01 ESPARADRAPO 5CMX4,5CM, 01 MÁSCARA POCKET COM ESTOJO, 01 MÁSCARA DE RCP DESCARTÁVEL, 01 TESOURA MULTIUSO PONTA ROMBA, 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO E 01 LUVAS PIGMENTADAS; 01 OXÍMETRO DE MESA PARA NEONATO ATÉ ADULTO - FUNÇÕES DISPONÍVEIS: SENSOR DE DEDO, SENSOR DE ORELHA E SENSOR UNIVERSAL, 6 TIPOS DE ALARMES, BATERIA RECARREGÁVEL; EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO; COM SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA CONTRA TERCEIROS (RCF), DEVIDAMENTE FORMALIZADO, COM SEGURO E FRANQUIA REDUZIDA VALIDA POR 01 (UM) ANO; A ENTREGA SERÁ FEITA SOMENTE POR PLATAFORMA AUTO GUINCHO.						
ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO						



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

CNPJ N° 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N° - Aeroporto - Urucuí - Piauí



7	VEÍCULO FURGÃO VAN PASSAGEIRO ZERO KM. VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA MOTOR MÍNIMO 2.2 DIESEL, TRANSFORMADO EM VAN PASSAGEIROS. GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; AR CONDICIONADO; DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO VAN 10+1 PASSAGEIROS: REVESTIMENTO INTERNO MELHOR APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, ACOMPANHANDO O AS LINHAS E CAVIDADES ORIGINAIS DO VEÍCULO; REVESTIMENTO DO TETO CONFECCIONADO EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL (ABS) COM PERFEITO ACOPLAMENTO SOBRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO; ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO COM MANTA DE POLIETILENO; PINTURA COM TINTA ANTIBACTERIANA. REVESTIMENTO DO PISO; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO TOTALMENTE LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO LAUDO DA PINTURA OU PROTEÇÃO DO PISO, COMPROVANDO QUE O MESMO UTILIZA MATERIAL ANTIMICROBIANO, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM "RESOLUÇÃO CONTRAN N 498/14 - DISPÕE SOBRE REQUISITOS APLICÁVEIS AO PISO INTERNO DO HABITÁCULO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NACIONAIS E IMPORTADOS", EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; BANCOS FIXOS; ANCORAGEM DO ASSOALHO PARA FIXAÇÃO DOS BANCOS DOS PASSAGEIROS; JOGO DE BANCOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS (NAS FILEIRAS 01 E 02), APOIO DE BRAÇO NOS BANCOS DO CORREDOR, REVESTIDO EM TECIDO, INSTALADOS NA CONFIGURAÇÃO ABAIXO: 01 FILEIRA BANCOS	UND	2	PEUGEOT/ EXPERT	MODELO 2025/2025	R\$ 343.000,00	R\$ 686.000,00
---	--	-----	---	-----------------	------------------	----------------	----------------



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ Nº 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



RECLINÁVEIS COM 03 LUGARES INDIVIDUAIS; 01 FILEIRA BANCOS RECLINÁVEIS COM 02 LUGARES INDIVIDUAIS; 01 FILEIRA COM 03 LUGARES INDIVIDUAIS; CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS RETRÁTEIS EM TODOS OS BANCOS TRASEIROS; JUNTO A PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO EM BANCO DUPLO CONFORME NORMA ABNT 6091/2015 E ENSAIO DE RESISTÊNCIA DE ENCOSTO DO BANCO DUPLO CONFORME CONTRAN 416/2012 REFERENTE AO VEÍCULO OFERTADO EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; JUNTO A PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO EM BANCO TRIPLO CONFORME NORMA ABNT 6091/2015 E ENSAIO DE RESISTÊNCIA DE ENCOSTO DO BANCO TRIPLO CONFORME CONTRAN 416/2012 REFERENTE AO VEÍCULO OFERTADO EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; VIDROS: 04 VIDROS LATERAIS FIXOS; 02 VIDROS TRASEIROS FIXOS; SENDO TEMPERADOS, RETICULADO E COM BANDA NEGRA, TOTALMENTE INSTALADOS COM PU; SISTEMA ELÉTRICO 02 LUMINÁRIAS EM LED'S COM BOTÃO DE AÇIONAMENTO INDIVIDUAL; ACESSÓRIOS PADRÕES TACÓGRAFO; EXTINTOR; INSTALAÇÃO DE 04 MARTELINHOS QUEBRA VIDRO, COM PLAQUETA DE INSTRUÇÕES; 12 FAIXAS REFLETIVAS; ALTERAÇÃO DO RENAVAL DO VEÍCULO; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE SINALIZAÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO CONFORME CONTRAN Nº 227/2007 E CONTRAN Nº 416/2012 FEITO EM LABORATÓRIO EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO NOTA FISCAL, REGISTRO E LICENCIAMENTO; EQUIPADO					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO; COM SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA CONTRA TERCEIROS (RCF), DEVIDAMENTE FORMALIZADO, COM SEGURO E FRANQUIA REDUZIDA VALIDA POR 01 (UM) ANO; A ENTREGA SERÁ FEITA SOMENTE POR PLATAFORMA AUTO GUINCHO.					
VALOR TOTAL					R\$ 2.034.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE URUÇUI-PI.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10. DAS PENALIDADES**
- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ Nº 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uruçuí - PI, 16 de julho de 2025.

COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
IAGO DE SOUSA SANTANA
Presidente da CC – Órgão Gerenciador

FRANK SIELD SIDNEY
BELLAN:05497510922

Assinado de forma digital por FRANK
SIELD SIDNEY BELLAN:05497510922
Dados: 2025.07.17 12:06:53 -03'00'

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 18.093.163/0001-21

FRANK SIELD SIDNEY BELLAN

CPF: 054.975.109-22

RG: 9.551.829-0

SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. Carla Y. L. Silva, CPF/CIN: 209.439.703-34
2. Anna Wallerios Borges de Araújo, CPFCIN: 078.390.243-35